LEI Nº 409 / 90

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, A REGULARIZAR JUNTO AO SR ORLANDO LUIZ BRANDÃO, OI C HUM) LOTE NO PERIMETRO URBANO

Artº 1º: - Fica o Executivo Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, autorizado a regularizar junto ao Sr. Orlando Luiz Brandão o lote de nº 10 quadra 98 na Av. candido Ulhoa nesta cidade, 313,50mt^2.

Artº 2º: - Fica ainda autorizado a fazer tudo que for necessário para a Execução desta Lei.

Artº 3º: - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 18 de Dezembro de 1990.

Stélio Canuto Vargas
Prefeito Municipal

Duguey Gaia Gonzaga
Secretário Executivo